

Processo: 5004/2019

Projeto de Decreto Legislativo: 11/2019

Á

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/19 de iniciativa do nobre vereador FUMASSA, o qual visa **“conceder Título de “Cidadão Honorário do Município de Santo André” ao Senhor Claurício Cypriano.**

Em análise da matéria em questão, esta vem com a seguinte justificativa: *“Claurício Cypriano nasceu em Santo João da Boa Vista, São Paulo, no ano de 1936. Sua atividade de regência se iniciou em 1984, na Corporação São José, do bairro Baeta Neves (SBC), porém, desde 1993 sua história está ligada diretamente Santo André, pois ocupa um lugar de honra, a regência da centenária Corporação Musical Lira de Santo André, a Banda Lira. Atualmente a Banda Lira conta com 30 músicos amadores que se revezam em apresentações regulares em Santo André e outras cidades do Estado.”*

Destarte, verifica-se que a legislação aplicável ao assunto é o art. 9º, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que aduz: “conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante decreto-legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros.”

Neste íterim, em fls. 02, conta a biografia do homenageado, no entanto, a análise do mérito da propositura escapa à competência desta Assistentente, devendo a mesma ser realizada pelos membros do Legislativo.

No mais, a espécie normativa está perfeitamente aplicada para a propositura, e em conformidade com o disposto no artigo 129, §2º, IV, do Regimento Interno desta Casa, razão pela qual não vislumbramos, a priori, quaisquer restrições de ordem legal ou constitucional para sua regular apreciação.

Ressaltamos por fim que a matéria exige *quorum* qualificado de dois terços, nos termos do Artigo 36, § 2º, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal.

Eis o nosso parecer prévio, de caráter meramente opinativo, que submetemos à superior apreciação, sem embargos de opinião contrária, que sempre respeitamos.

Santo André, em 08 de novembro de 2014.

CIRLENE DA SILVA SERAPIÃO
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 238974